



Instituto de Previdência Municipal de Pitangui

Rua Major Bahia n.º 224, Centro - Pitangui - MG CEP 35650-000
CNPJ 19.132.499/0001-19

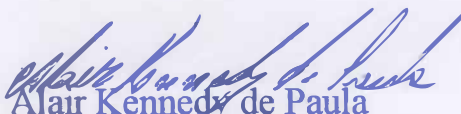
PORTARIA Nº 015/2023

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pitangui - IPMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com **PROVENTOS INTEGRAIS**, sem paridade, nos termos do Art. 32 da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013 c/c o Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/1988, a servidora, Sra. **MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS ROCHA**, matrícula 4XX9, inscrita no CPF sob o nº 602.XXX.XXX-X5, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1, Padrão 1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangui, 22 de setembro de 2023.


Alair Kennedy de Paula
Presidente do IPMP

